



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

NOTA TÉCNICA Nº 13/2021-CGDE/.DCCI/SVS/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Implantação do Sistema de Investigação da Resistência Antimicrobiana na Hanseníase - SIRH em substituição ao FormSUS, formulário eletrônico utilizado pelo SUS para atividades de interesse público.

2. **ANÁLISE**

2.1. Conforme Nota Técnica 8/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS, o FormSUS era o meio utilizado para a coleta de informações e monitoramento da vigilância de investigação da resistência antimicrobiana aos fármacos da Hanseníase. No entanto, devido à descontinuidade desse formulário eletrônico por parte do DATASUS, em Fevereiro de 2021, o Ministério da Saúde, por meio da Coordenação-Geral de Doenças em Eliminação-CGDE e do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis-DCCI, disponibiliza o novo sistema de informação, o SIRH, em substituição ao FormSUS.

2.2. Ressalta-se que o fluxo de envio de amostra biológica na rede de investigação de resistência não foi alterado, tampouco as competências das unidades envolvidas (unidades sentinela, Lacen e Laboratórios de Referência), conforme Nota Informativa nº 31/2018–CGHDE/CGLAB/DEVIT/SVS-MS e Nota Técnica 8/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS.

2.3. O SIRH é um sistema online e tem como finalidade a notificação de pacientes acometidos pela hanseníase que serão investigados para a resistência aos fármacos da hanseníase, bem como o registro do resultado laboratorial e acompanhamento dos casos com indicação de tratamento específico para o caso. Assim, por meio do sistema de vigilância, será possível qualificar a gestão da clínica e epidemiologia da resistência antimicrobiana de forma a dar subsídios à tomada de decisão ao efetivo controle da hanseníase.

2.4. O acesso ao sistema se dará pelo link <https://sir.aids.gov.br/seguranca/login.php> e as orientações sobre sua utilização estão disponíveis no instrutivo anexo a esta Nota Técnica.

2.5. Os Coordenadores Estaduais terão a possibilidade de cadastrar novas unidades sentinelas, desde que atendidos os critérios da Nota Técnica 8/2020-CGDE/.DCCI/SVS/MS. Além disso, os coordenadores poderão inserir os primeiros usuários destas novas unidades. Estes, por sua vez, poderão cadastrar novos usuários da sua unidade, de modo a permitir a continuidade das atividades em situações especiais, tais como, férias, licenças e/ou afastamentos. O mesmo vale para os perfis Lacen e Laboratórios de Referência. As orientações de cadastro de usuários estão disponíveis no instrutivo.

2.6. A consulta e visualização das fichas/formulários dos pacientes pelas unidades da rede se dará no limite da sua área de competência, ou seja, cada unidade sentinela visualizará as informações dos pacientes da sua unidade; os Lacen e os coordenadores estaduais visualizarão as informações dos pacientes do estado como um todo e os laboratórios de referência dos estados que atendem.

2.7. Importante ressaltar que o acesso ao sistema deve ser exclusivamente por profissionais de saúde responsáveis pela investigação da resistência antimicrobiana dos casos de hanseníase, para manter

a segurança da informação no que se refere à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados nele contido.

2.8. No interesse de desenvolver estudo ou pesquisa dos casos investigados para resistência, recomenda-se seguir os fluxos estabelecidos pela Lei nº 12.527/2011, que regula o direito constitucional de acesso a informações públicas via sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão (e-SIC). A observação da Lei é de suma importância para garantir a segurança e confiabilidade das informações sensíveis dos pacientes.

2.9. O sistema possui a funcionalidade de exportação da base de dados para Excel (.xls) que possibilita a análise e tabulação para o cálculo de indicadores operacionais e epidemiológicos.

2.10. Indicadores para análise e monitoramento:

2.11. Os dados gerados pelo sistema devem ser analisados pela unidade sentinela e pelos níveis estadual e federal. Essa análise é importante para se conhecer a situação epidemiológica da resistência aos antimicrobianos da hanseníase nas unidades sentinelas, UF e no país.

2.12. O quadro abaixo apresenta os principais indicadores da vigilância da resistência antimicrobiana na hanseníase, que devem ser monitorados em todos os níveis de assistência e gestão.

Indicadores	Construção	Fonte de Informação
Proporção de casos de hanseníase resistente entre todos casos investigados para resistência antimicrobiana.	Numerador: Número de casos de hanseníase resistente em determinado local e detectados no ano da avaliação. Denominador: Total de casos investigados para resistência antimicrobiana em determinado local e investigados no ano da avaliação. Fator de multiplicação: 100	SIRH
Proporção de resistência primária entre todos casos novos multibacilares investigados para resistência antimicrobiana.	Numerador: Número de casos novos multibacilares resistentes em determinado local e diagnosticados no ano da avaliação. Denominador: Total de casos novos multibacilares investigados para resistência antimicrobiana em determinado local e investigados no ano da avaliação. Fator de multiplicação: 100	SIRH
Proporção de casos de hanseníase resistentes a medicamentos entre casos de recidiva.	Numerador: Número de casos de recidiva resistentes em determinado local e detectados no ano da avaliação. Denominador: Total de casos de recidiva investigados para resistência antimicrobiana em determinado local e investigados no ano da avaliação. Fator de multiplicação: 100	SIRH

Proporção de casos de hanseníase resistentes a medicamentos entre casos em tratamento com suspeita de falência terapêutica.	<p>Numerador: Número de casos em tratamento com suspeita de falência terapêutica resistente em determinado local e detectados no ano da avaliação.</p> <p>Denominador: Total de casos em tratamento com suspeita de falência terapêutica investigados para resistência antimicrobiana em determinado local e investigados no ano.</p> <p>Fator de multiplicação: 100</p>	SIRH
Proporção de casos novos de hanseníase multibacilares investigados entre todos casos novos multibacilares diagnosticados.	<p>Numerador: Número de casos novos multibacilares investigados para resistência antimicrobiana em determinado local e investigados no ano da avaliação.</p> <p>Denominador: Total de casos novos multibacilares em determinado local e diagnosticados no ano da avaliação.</p> <p>Fator de multiplicação: 100</p>	SIRH e Sinan
Proporção de casos de recidiva investigados para resistência secundária entre todos casos de recidiva diagnosticados.	<p>Numerador: Número de casos de recidiva investigados para resistência antimicrobiana em determinado local e investigados no ano da avaliação.</p> <p>Denominador: Total de casos de recidiva em determinado local e diagnosticados no ano da avaliação.</p> <p>Fator de multiplicação: 100</p>	SIRH e Sinan

3. CONCLUSÃO

3.1. O Ministério da Saúde, por meio da CGDE e DCCI, objetiva, com esta nota, divulgar o novo sistema de informação, SIRH, e promover a sua implantação em toda a rede de Vigilância da Resistência Antimicrobiana na Hanseníase, de modo a garantir a continuidade do monitoramento dos casos investigados nos estados brasileiros, auxiliando na gestão clínica e epidemiológica da resistência antimicrobiana e no efetivo controle da hanseníase no Brasil.

3.2. Para informações adicionais, a equipe técnica da CGDE está à disposição por meio dos seguintes contatos: cgde@saude.gov.br e 61 3315 3686

Atenciosamente,

CARMELITA RIBEIRO FILHA CORIOLANO

Coordenadora-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA

Diretor do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Carmelita Ribeiro Filha Coriolano, Coordenador(a)-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação**, em 17/05/2021, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 17/05/2021, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020588228** e o código CRC **A849C45B**.

Referência: Processo nº 25000.073423/2021-11

SEI nº 0020588228

Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças em Eliminação - CGDE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - <http://www.aids.gov.br/>